

REGULAMENTO DE DANO PATRIMONIAL DA FACULDADE SANTA LUZIA

Aprovado no CONSUP RESOLUÇÃO Nº. 013 de 20 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	2
DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CAPÍTULO II.....	2
RESPONSABILIDADE PELO DANO.....	2
CAPÍTULO III.....	2
TIPOS DE DANO	2
CAPÍTULO IV	3
MEDIDAS DISCIPLINARES E REPARAÇÃO.....	3
CAPÍTULO V	3
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO.....	3
CAPÍTULO VI	4
PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO.....	4
CAPÍTULO VII.....	4
DISPOSIÇÕES FINAIS	4

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo estabelecer normas relacionadas à preservação do patrimônio da Faculdade Santa Luzia, bem como as responsabilidades dos alunos, funcionários, professores e visitantes em relação ao uso adequado e ao cuidado com os bens e equipamentos da instituição.

Art. 2º Considera-se "dano patrimonial" qualquer ato que resulte em prejuízo, destruição, deterioração, furto, roubo ou uso inadequado do patrimônio da instituição, seja intencional ou por negligência.

CAPÍTULO II

RESPONSABILIDADE PELO DANO

Art. 3º Os alunos, funcionários e visitantes são responsáveis pela preservação e cuidado com os bens e materiais da faculdade durante a utilização de suas instalações.

Art. 4º Caso um dano ao patrimônio seja identificado, a responsabilidade será atribuída à pessoa ou grupo que tenha causado o dano, salvo em casos onde a responsabilidade não puder ser atribuída diretamente a um indivíduo.

Art. 5º Em situações onde o dano ocorrer por ato coletivo, os responsáveis poderão ser identificados por meio de investigação administrativa.

CAPÍTULO III

TIPOS DE DANO

Art. 6º São considerados danos ao patrimônio da Faculdade Santa Luzia:

- I. Destruição ou danificação de móveis, equipamentos e materiais de ensino;
- II. Vandalismo nas instalações, incluindo pichações, quebra de vidros e depredação de paredes ou portas;

- III. Danos causados ao ambiente acadêmico, como área de convivência, salas de aula e áreas comuns;
- IV. Roubo ou furto de objetos pertencentes à instituição;
- V. Uso inadequado de equipamentos de informática, audiovisual e outros materiais fornecidos pela faculdade.

CAPÍTULO IV

MEDIDAS DISCIPLINARES E REPARAÇÃO

Art. 7º O responsável pelo dano patrimonial estará sujeito às seguintes medidas, conforme a gravidade da infração:

- I. Advertência verbal ou por escrito;
- II. Multa, conforme o valor do dano causado, sendo a quantia estipulada pela administração da faculdade;
- III. Reposição do item danificado ou pagamento pela reparação do bem danificado;
- IV. Suspensão das atividades acadêmicas, quando a infração for grave;
- V. Expulsão, quando o ato configurar grave violação ao patrimônio e aos princípios da convivência institucional.

Art. 8º O valor da multa ou reparação será determinado pela direção administrativa da faculdade, que avaliará o custo de reposição ou reparação do bem danificado.

Art. 9º Nos casos de reparação financeira, o pagamento deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao responsável.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO

Art. 10º Em caso de dano ao patrimônio, a instituição realizará uma investigação administrativa para apurar a responsabilidade.

Art. 11. A apuração será feita pelo setor responsável pela gestão de patrimônio, que ouvirá todas as partes envolvidas e analisará as provas apresentadas.

Art. 12. O responsável pelo dano terá direito a apresentar defesa e será notificado por escrito sobre as conclusões da apuração.

CAPÍTULO VI PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 13. A Faculdade Santa Luzia compromete-se a promover a conscientização e educação dos alunos, funcionários e visitantes sobre a importância da preservação do patrimônio institucional.

Art. 14. São de responsabilidade dos alunos e funcionários a vigilância constante no uso dos bens materiais da instituição, prevenindo danos e contribuindo para a manutenção dos espaços.

Art. 15. A faculdade se reserva o direito de adotar medidas de segurança e controle, como câmeras de vigilância, para assegurar a proteção do patrimônio.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 17. O não cumprimento das normas de preservação do patrimônio da instituição poderá resultar em ações legais, caso a infração seja de caráter criminal.

Art. 18. A Faculdade Santa Luzia se reserva o direito de revisar e modificar este regulamento sempre que necessário, comunicando as alterações aos seus membros.

Santa Inês – MA, 20 de dezembro de 2024.


Prof. Esp. **Luís Martins Machado**
Presidente do CONSUP